



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

EDITAL Nº. 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Farmácia da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução N^o 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas a participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

- a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 vaga para bolsista e 02 vagas para voluntários, todas para preenchimento imediato.

3.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA
Programa de assessoria didática nas disciplinas Bioquímica, Química Analítica I e Química I	01	02	Curso de Farmácia/CCBS/São Cristóvão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

- 3.3 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Farmácia/CCBS/São Cristovão, aprovados na disciplina em que pretende ser assessor com, no mínimo, média 7,0 (sete) e dispor de 12 horas semanais para as atividades de assessoria didática. Alunos com interesse em desenvolver atividade de assessoria didática nas disciplinas de Bioquímica, Química Analítica I e Química I e auxiliar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 4.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 26 a 29 de outubro de 2015.
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de entrevista e de análise de histórico escolar, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação. Serão considerados como critérios para avaliação: Índice de Regularidade; Média Geral Ponderada e Entrevista.
- 5.2 Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.5 Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.

5.7 No processo de seleção serão considerados como critérios para avaliação o índice de Regularidade, a média Geral Ponderada e entrevista.

Da entrevista:

- a) A entrevista será realizada pelo Departamento de Farmácia/CCBS/São Cristóvão.
- b) O local da entrevista será divulgado no mural do Departamento de Farmácia/CCBS/São Cristóvão.
- c) A entrevista será realizada no dia 04 de dezembro de 2015, das 09:00 às 17:00 horas. A data é passível de modificação, a depender da quantidade de inscritos e disponibilidade dos avaliadores.
- d) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.
- e) A entrevista tem caráter eliminatório e somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 70 pontos.
- f) É vetada a presença de candidatos durante a entrevista.

Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 (zero a 100 pontos)
- b) A entrevista tem caráter eliminatório e somente será considerado aprovado o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 70 pontos.
- c) O índice de regularidade e a média geral ponderada terá caráter classificatório
- d) Os bolsistas serão selecionados de acordo com a sua classificação.
- g) A convocação dos bolsistas será fixada no mural do Departamento de Farmácia/CCBS/São Cristóvão
- e) Os alunos que não se apresentarem no dia e local indicado pela Coordenação do Programa serão automaticamente desligados, salvo os casos previstos por lei;
- f) Caso haja desistência ou desligamento de um candidato, o próximo classificado será chamado para o preenchimento de vaga;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se no Departamento de Farmácia pelo telefone 2105-6319 ou e-mail: faraoniaurelia@yahoo.com.br ou dfa.ufs@gmail.com

Aurélia Santos Faraoni
Chefe do Departamento de Farmácia

São Cristóvão, 20 de novembro de 2015.